



Índice

Decretos.....	1
Edital.....	34
Ata.....	36
Aviso de Exclusão.....	37

Decretos

Governo Municipal de Criciúma

DECRETO SA/nº 1553/16, de 8 de agosto de 2016.

Aprova regulamento que estabelece critérios para inscrição e seleção de estudantes do Ensino Superior candidatos às bolsas de estudos destinadas às pessoas comprovadamente carentes e às pessoas com deficiência, revogando-se os Decreto SA/ nº 333/16 e alterações posteriores.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 096, de 14 de fevereiro de 2013 e a Lei Complementar nº 162, de 8 de outubro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o regulamento que estabelece critérios para inscrição e seleção de estudantes do Ensino Superior candidatos às bolsas de estudos destinadas às pessoas comprovadamente carentes e/ou pessoas com deficiência, conforme segue:

I – DAS BOLSAS DE ESTUDO:

1.1 Serão concedidas bolsas de estudo aos acadêmicos da FUCRI/UNESC - UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE, selecionados nos termos deste presente regulamento.

1.2 Os acadêmicos poderão ser beneficiados com bolsas de estudo nas modalidades financeiramente carentes e/ou às pessoas com deficiência.

1.3 A bolsa concedida aos acadêmicos com deficiência será mensal de 100% e ao acadêmicos financeiramente carentes será mensal de 50% do valor da mensalidade.

1.4 O critério de seleção dos alunos economicamente carentes, será classificatório, respeitando a disponibilidade financeira dos recursos previstos para as modalidades de bolsas de estudo conforme o art. 129 da Lei Orgânica do Município (Emenda Lei Orgânica Municipal nº 023/2015), ficando os não contemplados, em listagem de espera.

II – DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO:

2.1 Para inscrever-se no processo de seleção para obtenção de bolsas de estudo o acadêmico interessado deve cumprir os seguintes requisitos:

- a. residir há pelo menos 05 (cinco) anos em Criciúma (**LC 162 de 08/10/2015**);
- b. não ser portador de diploma de graduação, exceto o de licenciatura curta;
- c. estar regularmente matriculado em um dos cursos do Ensino Superior da UNESC;
- d. não receber bolsa de estudo de entidades públicas ou privadas, ou descontos corporativos e convênios entre instituição e empresas;
- e. não ter sido comprovada pela Comissão de Fiscalização denúncia de falsificação de documentos e/ou omissão de informações, atribuídas ao candidato em processos seletivos anteriores;
- f. não ter sido reprovado em 02 (duas) ou mais disciplinas no semestre anterior, se tiver recebido bolsa no semestre anterior.

2.2 Ao preencher o formulário de bolsa de estudos da Prefeitura Municipal de Criciúma, o candidato declara-se ciente e de acordo com todas as normas do Processo Seletivo, bem como aceita as decisões que possam ser tomadas pela Prefeitura Municipal em situações não previstas neste Regulamento.

2.3 O presente regulamento aplica-se à seleção de acadêmicos financeiramente carentes e/ou às pessoas com deficiência residentes em Criciúma há pelo menos 05 (cinco) anos;

2.4 Ter renda per capita de até 03 (três) salários mínimos vigente no país;

2.5 **Não poderão se inscrever os estudantes que realizam estágio na Prefeitura Municipal de Criciúma e Autarquias no semestre em que está requerendo a bolsa.**

III – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

3.1 **Modalidade Carência financeira** - o processo seletivo é realizado com base no índice de carência financeira do acadêmico, determinado mediante a análise dos seguintes critérios e aplicação da seguinte fórmula:

- a. número de integrantes do grupo familiar;
- b. renda mensal bruta familiar ou individual;
- c. patrimônio familiar ou individual;

3.2 Caso o patrimônio do acadêmico ou de seu grupo familiar seja incompatível com a renda declarada, a Comissão deverá certificar-se da observância dos limites de renda da bolsa de estudos mediante documentação especificada neste Decreto ou qualquer outra julgada necessária.

3.3 Fórmula para Bolsas:

A classificação dos estudantes se dará com base na carência econômica, levando em consideração a seguinte fórmula de avaliação para o cálculo do índice de carência:

IC: $(RT \times VP) \cdot 10^{-6}$

GF

IC: Índice de Carência.

RT: Renda total (somatória da renda mensal familiar, incluindo do candidato).

VP: Valor do Patrimônio

GF: Grupo familiar – nº de membros do grupo familiar, incluindo o candidato.

3.4 Serão selecionados para recebimento da bolsa-deficiência os acadêmicos que comprovarem serem portadores de deficiência.

IV – DOS PROCEDIMENTOS:

4.1 As inscrições serão realizadas no endereço a ser informado no Edital de Inscrição da Bolsa, mediante preenchimento de formulário de inscrição disponível no site da FUCRI/UNESC (www.unesc.net) e/ou da Prefeitura (www.criciuma.sc.gov.br);

4.2 Os acadêmicos serão classificados mediante à análise das informações prestadas no formulário de inscrição e dos documentos juntados.

4.3 A inscrição poderá ser realizada mediante declaração individual ou familiar:

4.3.1 **Declaração familiar:** no caso do candidato possuir dependentes ou for dependente direta ou indiretamente de sua família, sendo consideradas como dependência as seguintes situações:

a) dependência direta: quando o candidato residir com os pais e/ou filhos e/ou marido/esposa, companheiro(a) e/ou avós e/ou tios e/ou irmãos, dentre outros familiares.

b) dependência indireta: quando o candidato, mesmo não residindo com a família e/ou parentes, receber auxílio familiar, tais como: alimentação, educação, moradia, transporte dentre outros auxílios a serem avaliados pelo profissional do Serviço Social.

4.3.2 **Declaração individual:** somente nos casos em que o candidato possua uma renda que lhe permita ter dependência financeira, comprovando não receber qualquer auxílio financeiro do seu grupo familiar, não residindo com sua família e não possuindo dependentes.

4.3.3 O fato de morar em residência que não seja a dos pais e pagar sua própria mensalidade não dá o direito ao acadêmico de preencher o formulário individual, caso o mesmo receba auxílio para pagamento de outras despesas.

4.3.4 No caso do grupo familiar se restringir somente ao próprio candidato, este deverá comprovar renda própria que suporte seus gastos, condizentes com seu padrão de vida e de consumo sob pena de reprovação.

4.4 Os acadêmicos deverão apresentar os documentos comprobatórios das informações prestadas no formulário de inscrição conforme o inciso V, do presente Decreto.

4.4.1 Os documentos comprobatórios deverão estar em fotocópias legíveis. Caso contrário, o candidato será passível de esclassificação. **Tais fotocópias não serão devolvidas após o processo de seleção.**

4.5 A não apresentação dos Documentos Comprobatórios no ato da inscrição acarretará automática desclassificação do acadêmico do Processo de Seleção.

V – DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

5.1. Os acadêmicos com deficiência, no ato de inscrição, deverão apresentar os seguintes documentos:

5.1.1 Ficha de Inscrição devidamente preenchida disponível nos sites www.criciuma.sc.gov.br e www.unesc.net (anexo I);

5.1.2 Vida Escolar - (comprovante do desempenho acadêmico referente ao semestre anterior) (CENTAC – UNESC).

5.1.3 RG e CPF do acadêmico deficiente. (cópia)

5.1.4 Comprovante de residência no Município de Criciúma, no nome de um dos componentes do grupo familiar, há pelo menos 05 (cinco) anos (ÁGUA, ENERGIA ou TELEFONE FIXO);

5.1.5 **Atestado médico de especialista, comprovando a deficiência que o acadêmico apresenta.** (cópia) ou modelo disponível nos sites www.criciuma.sc.gov.br e www.unesc.net. (anexo VI)

5.1.6 Declaração de estar ciente dos procedimentos e critérios para possível cancelamento da bolsa disponível nos sites www.criciuma.sc.gov.br e www.unesc.net; (anexo II).

5.1.7 Declaração do aluno requerente a bolsa afirmando não possuir curso superior, conforme modelo disponível nos sites www.criciuma.sc.gov.br e www.unesc.net; **(Este documento é obrigatório)(Anexo XV)**

5.2 Os acadêmicos que se enquadram na modalidade financeiramente carente, deverão apresentar os seguintes documentos:

5.2.1 Ficha de Inscrição devidamente preenchida disponível nos sites www.criciuma.sc.gov.br e www.unesc.net (anexo I);

5.2.2 Vida Escolar (comprovante do desempenho acadêmico referente ao semestre anterior) (CENTAC – UNESC);

5.2.3 Comprovante de outra pessoa do grupo familiar que estuda em escola particular (quando houver);

5.2.4 Comprovações dos valores pagos a título de aluguel, financiamento, condomínio, educação, saúde, contas de água, luz e telefone, empregada/babá;

5.2.5 Declaração de Patrimônio constando **todos os bens** (cotas de empresas, terrenos urbanos e rurais, apartamentos, casas, casas na praia, sítios, veículos automotivos, máquinas agrícolas, etc), todos com seus respectivos **valores reais atualizados**. Em se tratando de consórcio (veículos) ou financiamentos (imóveis), **considerar o valor total das prestações já pagas**, em caso de bens imóveis **considerar o valor de mercado, não o valor venal**. Aqueles alunos que não possuírem nenhum bem deverão apresentar a Declaração de Patrimônio, informando que nada possuem. O modelo de Declaração de Patrimônio está disponível nos sites www.unesc.net e www.criciuma.sc.gov.br e deve ser assinado por duas testemunhas, não podendo ser familiar; (anexo III);

5.2.6 Se o imóvel de moradia for cedido, declaração do proprietário que o cedeu, conforme modelo de declaração de Casa Cedida, disponível nos sites www.unesc.net e www.criciuma.sc.gov.br, assinado por duas testemunhas, não podendo ser familiar (anexo IV);

5.2.7 Comprovante de pagamento de aluguel, sendo aceitos para esse fim, o contrato de aluguel ou o recibo de pagamento, que deverá estar assinado pelo proprietário do imóvel, com RG e CPF, ou conter autenticação bancária;

5.2.8 Comprovante de divisão de aluguel com outras pessoas, conforme modelo de declaração de divisão de aluguel disponível nos sites www.unesc.net e www.criciuma.sc.gov.br. (somente para aqueles que dividam o pagamento de aluguel) (anexo V);

5.2.9 Comprovante de residência no Município de Criciúma, no nome de um dos componentes do grupo familiar, há pelo menos 05 (cinco) anos (ÁGUA, ENERGIA ou TELEFONE FIXO);

5.2.10 **Certidão Positiva ou Negativa de Veículo Automotor** expedida pelo CIRETRAN, (em caso de familiar, apresentar certidão de todos os membros da família, maiores de 16 anos). O referido documento deverá ser retirado no DETRAN de Criciúma; (Todos os veículos que constarem nesta Certidão devem ser declarados no patrimônio do estudante e de seu grupo familiar).

5.2.11 **Certidão Positiva ou Negativa de bens imóveis na área urbana** ou rural EMITIDA PELA PREFEITURA DE CRICIÚMA. (Em caso de declaração familiar deverá apresentar a Certidão de todos os membros da família, maiores de 16 anos). **Para quem residir em área rural deverá apresentar Certidão Positiva ou Negativa de bens imóveis na área rural** (emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis); (Todos os imóveis que constarem nesta Certidão devem ser declarados no patrimônio do estudante e de seu grupo familiar).

5.2.12 **Certidão Positiva ou Negativa de Benefício do INSS de todos os membros da família, inclusive os menores de 18 anos.** O referido documento deverá ser retirado pessoalmente com apresentação do CPF e RG no INSS;

5.2.13 Cópia do CPF e RG do acadêmico e de **todos** os membros da família, aceitando-se Certidão de Nascimento dos que forem menores de 18 anos e não tiverem RG e CPF;

5.2.14 Certidão de Casamento do candidato e/ou integrantes do grupo familiar. (cópia)

5.2.15 Declaração de União Estável, conforme modelo de Declaração de União Estável, disponível nos sites www.unesc.net e www.criciuma.sc.gov.br. (do estudante e/ou integrantes do grupo familiar caso se encontrem nessa situação). (anexo VII);

5.2.16 Comprovante de separação ou divorcio dos pais ou certidão de óbito dos pais e/ou cônjuge do aluno e termo de guarda. (somente para aqueles cujo grupo familiar se encontrar nessa situação)(cópia);

5.2.17 Apresentar uma declaração indicando o estado civil de cada membro da família maior de 16 anos; (conforme anexo VIII)

5.2.18 Declaração de estar ciente dos procedimentos e critérios para possível cancelamento da bolsa disponível nos sites www.criciuma.sc.gov.br e www.unesc.net (anexo II);

5.2.19 Comprovante de renda bruta individual e/ ou do grupo familiar:

COMPROVANTE DE RENDA MENSAL FAMILIAR BRUTA:

Entende-se como renda Mensal Familiar/e ou Individual BRUTA a soma de todos os rendimentos recebidos por todos os membros do grupo familiar, composta por valor bruto de salários, proventos, gratificações eventuais ou não, pensões, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, rendimentos como autônomo, rendimentos recebidos de patrimônio, e outros. Para comprovação de renda devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade. Para cada atividade existem uma ou mais possibilidades de comprovação de renda:

a) SE ASSALARIADO:

I -os 03 (três) últimos contracheques, no caso de possuir renda fixa, com identificação da empresa ou instituição;

II -os 06 (seis) últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão e/ou hora-extra, com identificação da empresa ou instituição.

b) SE PRODUTOR RURAL:

I -apresentar a **Declaração de Rendimento Rural** conforme o modelo disponível nos sites www.criciuma.sc.gov.br e www.unesc.net (anexo X), com rendimento bruto mensal, que deverá ser preenchida e assinada pelo presidente do sindicato ao qual a produção está vinculada, **juntamente com a cópia da Carteira de Trabalho atualizada** (fotocópias da página da foto, da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e folha seguinte em branco). Caso não possua CTPS apresentar declaração que não possui CTPS conforme modelo disponível nos sites www.criciuma.sc.gov.br e www.unesc.net. (anexo IX).

II - apresentar as notas fiscais de venda de mercadorias e produtos dos últimos seis meses;

III - a renda mensal corresponderá a trinta por cento (30%) do valor médio das vendas.

b) SE APOSENTADO, PENSIONISTA OU BENEFICIÁRIO DE AUXÍLIO DOENÇA NO INSS:

I -Extrato de pagamento do último mês **emitido pela Internet**, no endereço eletrônico <http://www.mpas.gov.br>; **e apresentar**;

II - **Carteira de Trabalho e Previdência Social** (CTPS) original com as respectivas fotocópias da página da foto, da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e folha seguinte em branco e/ou o extrato de vínculos empregatícios o CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, emitido pelo INSS. Caso não possua CTPS apresentar declaração que não possui CTPS conforme modelo disponível nos sites www.criciuma.sc.gov.br e www.unesc.net (anexo IX).

c) SE AUTÔNOMO, PROFISSIONAL LIBERAL, PRESTADOR DE SERVIÇO OU TRABALHADOR INFORMAL (“BICOS”):

I - A DECORE - Declaração Comprobatória de Rendimentos, (essa declaração é feita pelo contador) **obrigatório para profissionais liberais (Psicólogos, Fisioterapeutas, Advogados, Dentistas, Engenheiros, entre outros profissionais liberais)**. Para outros profissionais apresentar a Declaração de Rendimentos, conforme modelo disponível nos sites www.criciuma.sc.gov.br e www.unesc.net. (anexo XI) **e apresentar:**

II -Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) original com as respectivas fotocópias da página da foto, da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e folha seguinte em branco e/ou o extrato de vínculos empregatícios o CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, emitido pelo INSS. Caso não possua CTPS apresentar declaração que não possui CTPS conforme modelo disponível nos sites www.criciuma.sc.gov.br e www.unesc.net (anexo IX).

e) SE SÓCIO E/OU PROPRIETÁRIO DE EMPRESA:

I - os 03 (três) últimos pró-labores da remuneração mensal.

II - a Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – DIRPJ, ano calendário 2015 exercício 2016);

III -Relação Anual de Informações Sociais – RAIS (ano-base 2015);

IV - em caso de empresa inativa, apresentar comprovante de INATIVIDADE da empresa.

V - fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (fotocópia da página da foto, da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e folha seguinte em branco) e/ou branco e/ou o extrato de vínculos empregatícios o CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, emitido pelo INSS. Caso não possua CTPS apresentar declaração que não possui CTPS conforme modelo disponível nos sites www.criciuma.sc.gov.br e www.unesc.net (anexo IX).

f) SE RECEBER ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS E/OU VEÍCULOS AUTOMOTIVOS:

Contrato de locação ou arrendamento, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

g) SE ESTAGIÁRIO:

I - Cópia do termo de compromisso de estágio, em que conste o valor recebido pelo mesmo.

II – Se bolsista de pesquisa ou extensão, apresentar declaração emitida pela PROPEX, informando período e valor recebido do mesmo.

5.2.20 Comprovante de desemprego: **APRESENTAR** Declaração que não possui renda de qualquer natureza (conforme modelo disponível nos sites www.criciuma.sc.gov.br; e www.unesc.net), JUNTAMENTE com a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) original com as respectivas fotocópias da página da foto, da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e folha seguinte em branco e/ou o extrato de vínculos empregatícios o (CNIS) Cadastro Nacional de Informações Sociais, emitido pelo INSS. Caso não possua carteira de Trabalho apresentar declaração que não possui conforme modelo disponível nos sites www.criciuma.sc.gov.br e www.unesc.net; **(Este documento deve ser apresentado por todos os membros do grupo familiar maiores de 16 anos inclusive do candidato a bolsa caso se encontrem nesta situação)**; (anexo XVI)

5.2.21 Declaração do aluno requerente a bolsa afirmando não possuir curso superior, conforme modelo disponível nos sites www.criciuma.sc.gov.br e www.unesc.net; **(Este documento é obrigatório)** (anexo XV)

5.2.22 Comprovante de renda agregada (doação, auxílio regular, concedida por pessoas que não façam parte do grupo familiar).

5.2.23 Comprovante de recebimento de pensão alimentícia recibo ou declaração com o valor recebido e se não recebe deverá apresentar declaração que não recebe pensão conforme modelos disponíveis nos sites www.criciuma.sc.gov.br e www.unesc.net. **(anexo XII e anexo XIII). Este documento é obrigatório no caso de pais separados, divorciados ou mãe solteira);**

5.2.24 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF, para aqueles que declaram Imposto de Renda - exercício 2016 e ano-calendário 2015, que deverá estar completa com todas as folhas, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal. **Caso a Declaração seja Familiar deverá ser apresentado a DIRPF de todos os membros da família que são declarantes;**

5.2.25 Para o acadêmico que reside com tios e/ou avós, deverão justificar os motivos que residem com os mesmos apresentando Termo de Guarda e/ou justificativa assinada pelos pais e duas testemunhas com RG, CPF endereço e telefone das mesmas, inclusive dos pais;

5.2.26 Para o acadêmico que reside seja com tios, avós ou sozinho, o mesmo deverá apresentar uma declaração assinada pelos pais de que não recebe auxílio financeiro dos mesmos (caso receba deverá fazer declaração familiar com os pais). (assinada por duas testemunhas com RG, CPF endereço e telefone das mesmas). (Conforme modelo disponível nos sites www.criciuma.sc.gov.br e www.unesc.net) (anexo XIV)

5.3 Não será admitida sob qualquer hipótese, declaração assinada pelo próprio beneficiário e/ou qualquer outro membro da família da referida remuneração.

VI – DOS VALORES DA BOLSA DE ESTUDO:

6.1 A bolsa de estudos concedida aos acadêmicos com deficiência será mensal de 100% e ao acadêmicos financeiramente carentes será mensal de 50% do valor da mensalidade e/ou conforme orçamento vigente.

6.2 Os recursos previstos no art. 129, §§1º e 2º, da Lei Orgânica do Município de Criciúma (**alterada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 023 de 22.12.2015**), serão destinados para bolsas de estudos a alunos comprovadamente carentes e residentes há mais de 5 (cinco) anos no Município de Criciúma e às pessoas com deficiência, independentemente da situação de carência.

6.2.1 Do total das bolsas concedidas, 15% (quinze por cento) será destinado às pessoas com deficiência, de forma integral, na hipótese de não haver inscritos para a vaga na condição de deficiência a vaga será preenchida pelos demais concorrentes.

VII – DA DIVULGAÇÃO DOS ALUNOS BENEFICIADOS:

7.1 A relação oficial dos candidatos beneficiados pelas bolsas de estudo será divulgada, em 23 de setembro de 2016 nos sites www.criciuma.sc.gov.br (Diário Oficial Eletrônico) e www.unesc.net.

7.2 A relação oficial após encerrado todos os prazos de Recurso será divulgada no dia 10 de outubro de 2016 nos sites www.criciuma.sc.gov.br (Diário Oficial Eletrônico) e www.unesc.net.

VIII – DA DESCLASSIFICAÇÃO:

8.1 Os acadêmicos inscritos no Processo de Seleção serão desclassificados nas seguintes hipóteses:

- a) inveracidade de informações;
- b) não entrega de quaisquer documentos no momento da inscrição nas datas previstas;
- c) apresentação de documentação incompleta;
- d) apresentação de documentos ilegíveis;
- e) incoerência entre dados informados e documentos apresentados;
- f) preenchimento incorreto do formulário, tal qual a existência de campos sem preenchimento ou informações incoerentes;
- g) reprovação em 02 (duas) ou mais disciplinas no semestre anterior, se tiver recebido bolsa no semestre anterior.

IX – DO RECURSO

9.1 O candidato que desejar interpor recurso ao resultado final do processo seletivo, disporá de 02 (dois) dias, datas e horários estabelecidos no Edital de Inscrição.

9.1.1 Para recorrer do resultado do processo seletivo, o candidato deverá preencher o modelo de Requerimento de Recurso (ANEXO XVII) disponível nos sites www.criciuma.sc.gov.br; e www.unesc.net, explicando o motivo do recurso, **devendo ser entregue na Prefeitura Municipal de Criciúma nos dias, endereço e horário estabelecidos no Edital de Inscrição**;

9.2 Após o prazo estabelecido acima não serão aceitas interposições de recursos.

9.3 O resultado final do recurso será estabelecido no Edital e estará publicado nos sites www.criciuma.sc.gov.br; e www.unesc.net.

X - DO CANCELAMENTO E DEVOLUÇÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO:

10.1 A Prefeitura Municipal de Criciúma poderá promover, a qualquer tempo, entrevistas ou visitas domiciliares aos inscritos, realizadas por Assistentes Sociais, para comprovar e/ou confirmar a veracidade das informações prestadas quando da inscrição para o recebimento da bolsa de estudo.

10.2 As bolsas de estudo serão canceladas quando ficar comprovada qualquer irregularidade nas declarações e documentos apresentados por ocasião da inscrição, situação em que o aluno deverá devolver as parcelas porventura já recebidas, ficando impossibilitado de participar de novos processos seletivos de bolsa de estudos da Prefeitura Municipal de Criciúma.

10.3. As irregularidades serão encaminhadas às autoridades competentes a fim de que sejam tomadas as medidas judiciais cabíveis.

XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 Verificada a insuficiência de recursos para atendimento de todos os requerimentos formulados, a utilização do recurso se dará com preferência às pessoas com deficiência.

11.2 Após a entrega do formulário de inscrição não será possível a realização de quaisquer alterações nas informações prestadas.

11.3 Os recursos das bolsas de estudo, nominais aos acadêmicos selecionados, serão repassados para a UNESC em 06 (seis) parcelas por semestre. Os acadêmicos receberão o recurso em forma de desconto na mensalidade.

11.4 As solicitações de bolsa que forem formuladas fora dos períodos estipulados pela Secretaria de Administração não serão avaliadas pela Prefeitura Municipal de Criciúma (o acadêmico deve prestar atenção no cronograma de inscrição).

11.5 No caso de trancamento, desistência ou abandono, o acadêmico deverá comunicar a situação à Prefeitura Municipal de Criciúma. O acadêmico que não informar fica impossibilitado de participar em outros semestres.

11.6 Será concedida bolsa à apenas um curso superior para cada acadêmico, não sendo permitida a concessão de bolsa quer seja para cursos realizados concomitantemente, quer seja para acadêmicos que já tenham graduação em outro curso.

11.7 As bolsas concedidas não geram direito adquirido aos beneficiários, uma vez que a concessão das bolsas depende do repasse dos valores e da quantificação dos mesmos, bem como dos critérios de seleção e desempate.

11.8 A bolsa terá validade de 6 (seis) meses.

11.9 As bolsas serão concedidas a cada semestre.

11.9.1. O acadêmico que já foi contemplado no 1º semestre de cada ano para renovar seu pedido no 2º semestre, deverá comparecer na mesma data dos demais munidos somente dos seguintes documentos (observar a data, do seu curso, estabelecida no Cronograma do Edital de Inscrição):

- a) atestado de matrícula;
- b) comprovante de residência atual;
- c) comprovante de desempenho acadêmico (vida escolar).

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos SA/nºs 333/16 de 11 de março de 2016 e 396/16 de 29 de março de 2016.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 8 de agosto de 2016.**MÁRCIO BÚRIGO** - Prefeito Municipal

ERICA GHEDIN ORLANDIN - Secretária Municipal de Administração

ERM/va

ANEXO – I

BOLSA DE ESTUDOS FUCRI/UNESC

ALUNOS CARENTES E/OU PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

FICHA DE INSCRIÇÃO

CÓDIGO DE MATRÍCULA: _____

CURSO: _____ FASE: _____

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

NASCIMENTO: ____/____/____ SEXO: () Feminino () Masculino

RUA: _____, N° _____

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____

PONTO DE REFERÊNCIA: _____

CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____

TEL. RES. _____ TEL. CEL.: _____

Nome de outro Familiar que estuda na UNESC: (irmão/irmã, pai/mãe, esposo/esposa)

COMPOSIÇÃO FAMILIAR

1) CANDIDATO A BOLSA (ESTUDANTE):

CPF:	
DATA DE NASCIMENTO(Completa):	
PARENTESCO:	IDADE:
ATIVIDADE:	RENDA MENSAL:

2) NOME:

CPF:	
DATA DE NASCIMENTO(Completa):	
PARENTESCO:	IDADE:
ATIVIDADE:	RENDA MENSAL:

3) NOME:	
CPF:	
DATA DE NASCIMENTO(Completa):	
PARENTESCO:	IDADE:
ATIVIDADE:	REDA MENSAL:

4) NOME:	
CPF:	
DATA DE NASCIMENTO(Completa):	
PARENTESCO:	IDADE:
ATIVIDADE:	REDA MENSAL:

5) NOME:	
CPF:	
DATA DE NASCIMENTO(Completa):	
PARENTESCO:	IDADE:
ATIVIDADE:	REDA MENSAL:

6) NOME:	
CPF:	
DATA DE NASCIMENTO(Completa):	
PARENTESCO:	IDADE:
ATIVIDADE:	REDA MENSAL:

7) NOME:	
CPF:	
DATA DE NASCIMENTO(Completa):	
PARENTESCO:	IDADE:
ATIVIDADE:	REDA MENSAL:

8) NOME:	
CPF:	
DATA DE NASCIMENTO(Completa):	
PARENTESCO:	IDADE:
ATIVIDADE:	REDA MENSAL:

9) NOME:	
CPF:	
DATA DE NASCIMENTO(Completa):	
PARENTESCO:	IDADE:
ATIVIDADE:	RENDAMENTO MENSAL:

10) NOME:	
CPF:	
DATA DE NASCIMENTO(Completa):	
PARENTESCO:	IDADE:
ATIVIDADE:	RENDAMENTO MENSAL:

Declaro, para fins e efeitos de direito, que me submeto aos termos do presente Decreto SA/nº 1553/16 e do Edital de Inscrição, obedecendo e considerando todos os seus elementos mencionados.

Criciúma, _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato à bolsa

ANEXO – II
BOLSA DE ESTUDOS FUCRI/UNESC
ALUNOS CARENTES E/OU PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

DECLARAÇÃO

Eu _____, declaro estar
ciente dos procedimentos e critérios para possível cancelamento da bolsa de estudos
BOLSA PMC da Prefeitura Municipal de Criciúma.

Criciúma, _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

ANEXO – III

BOLSA DE ESTUDOS FUCRI/UNESCALUNOS CARENTES E/OU PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
DECLARAÇÃO DE PATRIMÔNIO

Eu, _____, aluno regularmente matriculado no curso de _____, da Universidade do Extremo Sul Catarinense - UNESC, declaro sob as penas da lei e conforme estabelecido no Edital de Inscrição e pelo Decreto SA/nº _____, para comprovação no Cadastro Socioeconômico, que o patrimônio informado no formulário de inscrição é composto dos seguintes bens e respectivos valores:

DESCRIÇÃO DO PATRIMÔNIO Ex: Casa de Alvenaria com 100m², localizada na Rua Tal, n.º 000, Bairro Tal, na cidade Tal. Repetir o exemplo nos casos de casas; apartamentos; terrenos e salas comerciais . Nos casos de carros e motocicletas incluir a marca, o ano e o modelo; Nos casos de benfeitorias agrícolas incluir o tipo da benfeitoria e nos casos de Quotas de empresas incluir o percentual de quotas e o nome da empresa.	Valor Descrever o valor REAL de mercado atualizado Não é o valor VENAL
	R\$
	R\$
	R\$
	R\$
SOMA TOTAL DOS VALORES	R\$

Declaro ainda que o(s) dado(s) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento das bolsas de estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou quem a CPAE designar a confirmar e averiguar a informação acima.

Assinatura do candidato à bolsa: _____

Assinatura do responsável pela família: _____

1º Testemunha Nome: _____ CPF: _____ RG: _____ Telefone: _____ Assinatura: _____	2º Testemunha Nome: _____ CPF: _____ RG: _____ Telefone: _____ Assinatura: _____
---	---

(obs: As testemunhas não podem ter vínculo familiar com o candidato à bolsa).

Criciúma, _____ de _____ de _____.

ANEXO – IV

BOLSA DE ESTUDOS FUCRI/UNESC

ALUNOS CARENTES E/OU PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

DECLARAÇÃO DE MORADIA CEDIDA

Eu, _____,
portador do CPF nº _____ RG nº _____ residente na rua
_____, nº _____,
bairro _____ município de _____, declaro, para os fins previstos no
Edital de Inscrição e Decreto SA/nº 1553/16 de seleção de concessão de bolsas de estudos para BOLSA PMC, que **CEDI**
GRATUITAMENTE a casa situada na Rua _____ nº _____
_____, Bairro _____, no Município de Criciúma, de minha propriedade,
para residência do aluno _____, matriculado no Curso de _____
da /FUCRIUNESC, para que ele com ou sem sua família residam, pelas seguintes
razões:

_____.

Declaro ainda que a afirmação acima é verdadeira e que estou ciente de que a omissão ou a inveracidade de informações
implicarão na adoção das medidas judiciais cabíveis.

Criciúma, ____ de _____ de _____.

Ass. do proprietário do imóvel cedido

Assinatura do candidato à bolsa

1º Testemunha Nome: _____ CPF: _____ RG: _____ Telefone: _____ Assinatura: _____	2º Testemunha Nome: _____ CPF: _____ RG: _____ Telefone: _____ Assinatura: _____
---	---

(obs: As testemunhas não podem ter vínculo familiar com o candidato à bolsa).

ANEXO – V

BOLSA DE ESTUDOS FUCRI/UNESC

ALUNOS CARENTES E/OU PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DE ALUGUEL

Eu, _____, aluno regularmente matriculado no curso de _____, da Universidade do Extremo Sul Catarinense - UNESC, declaro sob as penas da lei e conforme estabelecido no Decreto SA/nº 1553/16, da Bolsa PMC, para comprovação no perfil socioeconômico, que divido aluguel do imóvel situado na Rua: _____ nº _____, Bairro _____, no Município de _____, **no valor para cada morador** de: R\$ _____ (_____), com as pessoas a seguir nominadas:

1. Nome: _____ CPF: _____
2. Nome: _____ CPF: _____
3. Nome: _____ CPF: _____
4. Nome: _____ CPF: _____

Declaro ainda que a afirmação acima é verdadeira e que estou ciente de que a omissão ou a inveracidade de informações implicarão na adoção das medidas judiciais cabíveis.

Assinatura do candidato(a)

Assinaturas dos demais inquilinos:

- 1- _____ Fone: _____
- 2- _____ Fone: _____
- 3- _____ Fone: _____
- 4- _____ Fone: _____

_____, _____ de _____ de _____

ANEXO – VI

BOLSA DE ESTUDOS FUCRI/UNESC

ALUNOS CARENTES E/OU PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

ATESTADO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, DR.(a) _____,

CRMnº _____ com

consultório médico na rua

_____ nº _____,

bairro _____ município de _____, declaro, para os fins previstos no Edital de Inscrição e no Decreto SA/nº 1553/16 de seleção de concessão de bolsas de estudos para Alunos Carentes e/ou pessoas com deficiência, que o acadêmico

_____ é portador de
deficiência permanente.

DEFICIÊNCIA **FÍSICA**

Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de:

☐ Paraplegia ☐ Paraparesia ☐ Monoplegia

☐ Monoparesia ☐ Tetraplegia ☐ Tetraparesia

☐ Triplegia ☐ Tri paresia ☐ Hemiplegia

☐ Hemiparesia ☐ Ostomia ☐ Amputação/ausência de membro

☐ Paralisia cerebral ☐ Nanismo ☐ Membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções

☐ NÃO POSSUI DEFICIÊNCIA FÍSICA

DEFICIÊNCIA
VISUAL

- () Cegueira, acuidade visual igual ou menor a 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
- () Baixa visão, acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
- () Casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor a 60
- () Ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores
- () NÃO POSSUI DEFICIÊNCIA VISUAL.

DEFICIÊNCIA
INTELLECTUAL

Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- () Comunicação
- () Cuidado pessoal
- () Habilidades sociais
- () Utilização de recursos da comunidade
- () Saúde e segurança
- () Habilidades acadêmicas
- () Lazer
- () Trabalho
- () Deficiência múltipla, associação de duas ou mais deficiências
- () NÃO POSSUI DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL

DEFICIÊNCIA
AUDITIVA

Perda bilateral, parcial ou total de 41dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz:

() Sim, de _____ dB (quantidade)

() NÃO POSSUI DEFICIÊNCIA AUDITIVA

Esclarecimentos: _____

Criciúma, _____ de _____ de _____.

Carimbo e assinatura do Médico

Assinatura do candidato à bolsa

ANEXO – VII
BOLSA DE ESTUDOS FUCRI/UNESC
ALUNOS CARENTES E/OU PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____
e _____,
portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, declaramos
para os devidos fins que convivemos em união estável desde a data de
_____/_____/_____, em imóvel situado na Rua
_____, nº _____, Bairro
_____, no Município de _____.

Declaramos ainda que a afirmação acima é verdadeira, e que estamos cientes de que a omissão ou inveracidade de informações implicarão na adoção das medidas judiciais cabíveis, bem como autorizamos a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou quem a PMC designar, a verificar as informações acima prestadas.

Assinatura do companheiro

Assinatura da companheira

_____, _____ de _____ de _____.

ANEXO – VIII

BOLSA DE ESTUDOS FUCRI/UNESC

ALUNOS CARENTES E/OU PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

DECLARAÇÃO DE ESTADO CIVIL

Eu, _____,
portador (a) RG nº _____ e CPF nº _____, venho por meio desta declarar que
posso o seguinte estado civil:

- () Casado
() Divorciado*
() Separado*
() Solteiro*
() União Estável
() Viúvo*

Assinatura do (a) declarante

Caso você tenha indicado o estado civil marcado com (*) deverá assinar também a declaração abaixo:

Declaro ainda, que não possuo convívio marital com outra pessoa.

Assinatura do (a) declarante**1º Testemunha**

Nome: _____

CPF nº _____ RG nº _____ Telefone _____

Endereço: _____ nº _____

Bairro _____ no município de _____

Assinatura**2º Testemunha**

Nome: _____

CPF _____ nº _____ RG nº _____ Telefone _____

Endereço: _____ nº _____

Bairro _____ no município de _____

Assinatura

_____, ____ de _____ de _____.

(obs: As testemunhas não podem ter vínculo familiar com o candidato à bolsa).

ANEXO – IX

BOLSA DE ESTUDOS FUCRI/UNESC

ALUNOS CARENTES E/OU PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

DECLARAÇÃO

Eu _____, portador (a) RG nº _____ e CPF nº _____, venho por meio desta declarar que não possuo carteira de trabalho.

Assinatura

Testemunhas:

1º Testemunha

Nome: _____
CPF nº _____ RG nº _____ Telefone _____
Endereço: _____ nº _____
Bairro _____ no município de _____

Assinatura

2º Testemunha

Nome: _____
CPF _____ nº _____ RG nº _____ Telefone _____
Endereço: _____ nº _____
Bairro _____ no município de _____

Assinatura

_____, ____ de _____ de _____.

ANEXO – X

BOLSA DE ESTUDOS FUCRI/UNESC

ALUNOS CARENTES E/OU PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

DECLARAÇÃO PARA ESTIMATIVA DA RENDA MENSAL DE ATIVIDADE RURAL

Sr(a).	CPF
Atividade(s) desenvolvida(s):	() Agricultor () Pecuário () Avicultor () Pescador () Outro Qual? _____
Sindicato ao qual está vinculado:	_____
Município:	Bairro / Localidade: _____

1 - Quanto a posse e uso da terra, é: () Proprietário () Arrendatário () Posseiro / Meeiro

() Outro (especificar) _____

2 - Área total da propriedade em hectares: _____ Quantos são cultivados / utilizados? _____

3 - Classificação segundo o INCRA: () Empresa Rural () Latifúndio

() Minifúndio () Propriedade Familiar

4 - Principais explorações

4.1 – CULTURAS		
Fumo	Sim () Não ()	Quantidade(sacas) =
Feijão	Sim () Não ()	Quantidade(sacas) =
Milho	Sim () Não ()	Quantidade(sacas) =
Arroz	Sim () Não ()	Quantidade(sacas) =
Outra(especificar)	Sim () Não ()	Quantidade(sacas) =

4.2 – ANIMAIS		
Ave	Sim () Não ()	Quantidade(sacas) =
Suíno	Sim () Não ()	Quantidade(sacas) =
Bovino	Sim () Não ()	Quantidade(sacas) =
Coelho	Sim () Não ()	Quantidade(sacas) =
Outra(especificar)	Sim () Não ()	Quantidade(sacas) =

4.3 - PRODUTOS ANIMAIS		
Leite	Sim () Não ()	Quantidade(litros) =
Queijo	Sim () Não ()	Quantidade(unidades) =
Carne	Sim () Não ()	Quantidade (quilos) =
Outra(especificar)	Sim () Não ()	Quantidade =

5. Estimativa de Renda BRUTA por atividade:	
Renda com cultura agrícola	R\$
Renda com venda de animais	R\$
Renda com produtos animais	R\$
TOTAL BRUTO	R\$

6. Renda BRUTA total estimada:			
Anual	R\$	Mensal	R\$

7. Renda BRUTA per capita estimada:			
Anual	R\$	Mensal	R\$

8. Estimativa de Renda LIQUIDA por atividade:	
Para obter o valor líquido calcula-se 30% do valor bruto das notas apresentadas, sendo essas dos últimos 06 meses.	
Renda com cultura agrícola	R\$
Renda com venda de animais	R\$
Renda com produtos animais	R\$
TOTAL BRUTO	R\$

9. Renda LIQUIDA total estimada:			
Anual	R\$	Mensal	R\$

10. Renda LIQUIDA per capita estimada:			
Anual	R\$	Mensal	R\$

Nome	Parentesco	Idade	Atividade	CPF

Carimbo e assinatura do Presidente do Sindicato

Assinatura do Produtor

Assinatura do Estudante

_____, ____/____/____.

ANEXO – XI

BOLSA DE ESTUDOS FUCRI/UNESC

ALUNOS CARENTES E/OU PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS

Eu, _____, portador(a) do
CPF nº _____, RG nº _____ residente na Rua
_____, nº _____, Bairro
_____, no Município de _____,

declaro, para os fins previstos em Edital de Seleção para recebimento de bolsa de estudos concedidas nos termos do Decreto SA/nº 1553/16 - Bolsa PMC, que, por não estar em condições de apresentar a DECORE - Declaração Comprobatória de Rendimentos, apresento esta Declaração informando que: Sou trabalhador(a) autônomo(a) ou profissional liberal ou trabalhador(a) informal ou realizo "Bicos", exercendo a(s) _____ seguintes atividade(s): _____ (descrever _____ a _____ atividade realizadas) _____

e a média dos meus rendimentos nos últimos três meses, é de R\$ _____
(_____).

Afirmo que venho exercendo essa atividade desde _____ de _____.

Declaro ainda que a afirmação acima é verdadeira e que estou ciente de que a omissão ou a inveracidade de informações implicarão na adoção das medidas judiciais cabíveis.

Assinatura do trabalhador: _____

Assinatura do aluno: _____

<u>1ª Testemunha</u>	<u>2ª Testemunha</u>
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____ RG: _____	CPF: _____ RG: _____
Telefone: _____	Telefone: _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____

(obs: As testemunhas não podem ter vínculo familiar com o candidato à bolsa).

ANEXO – XII

BOLSA DE ESTUDOS FUCRI/UNESC

ALUNOS CARENTES E/OU PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, portador do CPF
nº _____ RG nº _____ residente na rua
nº _____,
bairro _____ município _____, declaro, para os fins previstos em
Edital de seleção para recebimento de bolsa de estudos concedidas nos termos BOLSA PMC, que pago pensão alimentícia à
_____ no valor de R\$ _____
(_____) .

Autorizo a Comissão responsável pela fiscalização junto à PMC a confirmar e verificar as informações acima prestadas.

Declaro ainda que a afirmação acima é verdadeira e que estou ciente de que a omissão ou a inveracidade de informações implicarão na adoção das medidas judiciais cabíveis.

Criciúma, ____/____/____.

Assinatura do Declarante

ANEXO – XIII

BOLSA DE ESTUDOS FUCRI/UNESC

ALUNOS CARENTES E/OU PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

DECLARAÇÃO DE NÃO PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, portador do CPF nº _____
_____ RG nº _____ residente
na rua _____ nº _____,
bairro _____ município _____, declaro, para os fins previstos em Edital de seleção
para recebimento de bolsa de estudos concedidas nos termos BOLSA PMC, que não pago pensão alimentícia
à _____.

Autorizo a Comissão responsável pela fiscalização junto à PMC a confirmar e verificar as informações acima prestadas.

Declaro ainda que a afirmação acima é verdadeira e que estou ciente de que a omissão ou a inveracidade de informações implicarão na adoção das medidas judiciais cabíveis.

Criciúma ____/____/____.

Assinatura do declarante

ANEXO – XIV

BOLSA DE ESTUDOS FUCRI/UNESC

ALUNOS CARENTES E/OU PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

DECLARAÇÃO QUE NÃO RECEBE AUXÍLIO FINANCEIROS DOS PAIS

Eu, _____, portador do
CPF _____ RG _____
residente na rua _____ nº _____,
bairro _____ município _____, declaro para os fins previstos no Decreto SA/nº.
1553/16 para recebimento de bolsa de estudos concedidas nos termos da bolsa de estudos destinada às pessoas comprovadamente
carentes e às pessoas com deficiência que **não recebo auxílio financeiro e nenhum outro tipo de ajuda do meus pais, sendo assim,
independente financeiramente.**

Autorizo a Comissão responsável pela fiscalização à PMC a confirmar e verificar as informações acima prestadas.

Declaro ainda que a afirmação acima é verdadeira e que estou ciente de que a omissão ou a inveracidade de informações implicarão na
adoção das medidas judiciais cabíveis.

Assinatura (MÃE):_____
Assinatura (MÃE):

Criciúma, ____/____/____.

Assinatura do candidato à bolsa _____

1º Testemunha

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____

Telefone: _____

Assinatura: _____

2º Testemunha

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____

Telefone: _____

Assinatura: _____

(obs: As testemunhas não podem ter vínculo familiar com o candidato à bolsa).

ANEXO – XV

Declaração que não Possui Curso Superior

Eu _____,
portador(a) RGNº _____ e CPF nº _____, venho por meio desta declarar que não
posso curso superior.

Assinatura do(a) Aluno

1º Testemunha

Nome: _____

CPF _____ RG _____ Telefone _____

Endereço: _____

Assinatura: _____.

2º Testemunha

Nome: _____

CPF _____ RG _____ Telefone _____

Endereço: _____

Assinatura: _____.

Obs: As testemunhas não podem ter vínculo familiar com o declarante.

_____, ____ de _____ de _____.

ANEXO – XVI

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI RENDA MENSAL

Eu, _____, portador(a)
do CPF nº _____, RG nº _____ residente na Rua
_____, nº _____,
_____, no Município de _____, Bairro

declaro, para os fins previstos em Edital de Seleção para recebimento de bolsa de estudos concedida nos termos do Decreto SA/nº 1553/16, que não possuo renda mensal de qualquer natureza.

Assinatura

1º Testemunha

Nome: _____
CPF nº _____ RG nº _____ Telefone: _____
e _____
Endereço: _____
Assinatura: _____

2º Testemunha

Nome: _____
CPF _____ RG _____ Telefone: _____
e _____
Endereço: _____
Assinatura: _____

(obs: As testemunhas não podem ter vínculo familiar com o candidato à bolsa).

ANEXO XVII

REQUERIMENTO DE RECURSO DIRIGIDO À COMISSÃO DA BOLSA PMC

NOME DO CANDIDATO: _____
CÓDIGO: _____ CURSO: _____ FASE: _____
PROCESSO SELETIVO PARA BOLSA PMC REFERENTE AO DECRETO DE Nº _____

RAZÕES DO RECURSO
(FUNDAMENTAÇÃO)

Assinatura do Candidato: _____ Data: ____/____/____

PARA USO DA COMISSÃO DA BOLSA PMC

DESCISÃO DA COMISSÃO

() INDEFERIDO

() DEFERIDO

OBSERVAÇÃO: _____

Assinatura do Avaliador: _____ Data: ____/____/____

DECRETO SA/nº 1541/16, de 3 de agosto de 2016.

Determina instauração de Sindicância Administrativa.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo art. 50, XII, da Lei Orgânica municipal, de 5 de julho de 1990,

RESOLVE:

Art.1º Determinar a instauração de Sindicância Administrativa para apurar a notícia de furto de pertences pessoais da servidora M.G.A, na Unidade Básica de Saúde – Centro.

Art.2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores: Patrícia Tatiana Schmidt, na qualidade de presidente, Letícia Vieira de Oliveira Rodrigues e Cristiane Santos da Rosa, como membros

Art.3º A Comissão terá o prazo de até 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, contados da data da instalação, podendo ser prorrogado, em sendo necessário, devido ao acúmulo de atribuições dos membros da Comissão.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5 Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 3 de agosto de 2016.

MÁRCIO BÚRIGO - Prefeito Municipal

ERICA GHEDIN ORLANDIN - Secretária Municipal de Administração

PTS/erm.

DECRETO SA/nº 1542/16, de 3 de agosto de 2016.

Determina instauração de Sindicância Administrativa.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo art. 50, XII, da Lei Orgânica municipal, de 5 de julho de 1990,

RESOLVE:

Art.1º Determinar a instauração de Sindicância Administrativa para conduta grave atribuída pela servidora A.O.A, professora lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores: Patrícia Tatiana Schmidt, na qualidade de presidente, Letícia Vieira de Oliveira Rodrigues e Cristiane Santos da Rosa, como membros

Art.3º A Comissão terá o prazo de até 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, contados da data da instalação, podendo ser prorrogado, em sendo necessário, devido ao acúmulo de atribuições dos membros da Comissão.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5 Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 3 de agosto de 2016.

MÁRCIO BÚRIGO -Prefeito Municipal

ERICA GHEDIN ORLANDIN - Secretária Municipal de Administração

PTS/erm.

DECRETO SA/nº 1543/16, de 3 de agosto de 2016.

Determina instauração de Sindicância Administrativa.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo art. 50, XII, da Lei Orgânica municipal, de 5 de julho de 1990,

RESOLVE:

Art.1º Determinar a instauração de Sindicância Administrativa para apurar condutas graves atribuídas pela servidora E.E, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores: Patrícia Tatiana Schmidt, na qualidade de presidente, Bárbara Milioli e Samira de Moraes José, como membros

Art.3º A Comissão terá o prazo de até 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, contados da data da instalação, podendo ser prorrogado, em sendo necessário, devido ao acúmulo de atribuições dos membros da Comissão.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5 Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 3 de agosto de 2016.

MÁRCIO BÚRIGO - Prefeito Municipal

ERICA GHEDIN ORLANDIN - Secretária Municipal de Administração

PTS/erm.

DECRETO SA/nº 1544/16, de 3 de agosto de 2016.

Determina instauração de Sindicância Administrativa.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo art. 50, XII, da Lei Orgânica municipal, de 5 de julho de 1990,

RESOLVE:

Art.1º Determinar a instauração de Sindicância Administrativa para denúncia de conduta grave atribuída pela servidora T.C.M, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores: Patrícia Tatiana Schmidt, na qualidade de presidente, Letícia Vieira de Oliveira Rodrigues e Cristiane Santos da Rosa, como membros

Art.3º A Comissão terá o prazo de até 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, contados da data da instalação, podendo ser prorrogado, em sendo necessário, devido ao acúmulo de atribuições dos membros da Comissão.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5 Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 3 de agosto de 2016.

MÁRCIO BÚRIGO - Prefeito Municipal

ERICA GHEDIN ORLANDIN - Secretária Municipal de Administração

PTS/erm.

Edital

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL Nº 005/2016

O presente edital tem por objetivo estabelecer o cronograma de inscrição e seleção de estudantes da graduação da FUCRI/UNESC, candidatas a bolsa de estudos destinadas a alunos financeiramente carentes e/ou pessoas com deficiência, nos termos do Decreto SA/nº 1553/16 de 8 de agosto de 2016.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, torna público o presente Edital para inscrição e seleção de estudantes do Ensino Superior candidatas a bolsas de estudos destinadas a pessoas comprovadamente carentes e/ou pessoas com deficiência.

1. As bolsas de estudo a serem concedidas aos acadêmicos da FUCRI/UNESC financeiramente carentes e às pessoas com deficiência conforme a Lei Complementar nº 096, de 14 de fevereiro de 2013, **obedecerão os critérios e demais disposições estabelecidos no regulamento instituído pelo Decreto SA/nº 1553/16 de 8 de agosto de 2016.**

2. O presente Edital se aplica a concessão de bolsa de estudos relativa ao 2º semestre de 2016.

3. As inscrições serão realizadas no Centro de Eventos Maximiliano Gaidzinski/Pavilhão de Exposições José Ijaire Conti, Rua Giacomoni Neto nº 35, Bairro Santa Bárbara, Criciúma/SC, 88804-320 – Fone (48) 3431-0059, no período de **22 a 26 de agosto de 2016**, das **8:30 às 16:30 horas**, de acordo com o **CRONOGRAMA ESTABELECIDO NO ANEXO ÚNICO.**

4. No Decreto SA/nº 1553/16 constam os documentos a serem apresentados, bem como os formulários a serem preenchidos, disponíveis nos sites da FUCRI/UNESC(www.unesc.net) e/ou da Prefeitura (www.criciuma.sc.gov.br).

5. O acadêmico que já foi contemplado no 1º semestre de 2016 para renovar seu pedido no 2º semestre, deverá comparecer na mesma data dos demais munidos somente dos seguintes documentos:

- a) ficha de inscrição;
- b) comprovante de residência atual;
- c) comprovante de desempenho acadêmico (vida escolar).

5.1. **A apresentação incompleta da documentação, desclassifica automaticamente o aluno. Após o processo aberto não será aceito acrescentar nenhum documento, tão pouco no recurso.**

5.2. Os documentos entregues serão de total responsabilidade do acadêmico e **não serão conferidos pelos atendentes no ato da inscrição.**

6. As solicitações de bolsas de estudos formuladas fora do prazo estabelecido neste Edital não serão avaliadas.

7. A relação oficial dos acadêmicos classificados será divulgada pela *internet* no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma no endereço www.criciuma.sc.gov.br, bem como no endereço da UNESC www.unesc.net, na data de **23 de setembro de 2016.**

8. Do pedido de recurso dar-se-á nos dias **26 e 27 de setembro de 2016**, mediante requerimento de recurso disponível no Anexo XVII do Decreto SA/nº 1553/16, explicando o motivo do recurso, **devendo ser entregue na Prefeitura Municipal de Criciúma no endereço indicado no item 3 deste Edital.**

8.1 O pedido de recurso interposto fora do respectivo prazo não será recebido, conforme item 9, IX, do Decreto SA/nº 1553/16 .

8.2. A relação oficial do resultado do recurso será publicada na data de **10 de outubro de 2016**, nos sites da Prefeitura e da UNESC.

9. **Não poderão se inscrever os estudantes que realizam estágio na Prefeitura Municipal de Criciúma e Autarquias no semestre em que está requerendo a bolsa, conforme dispõe o item 2.5 do inciso II do art. 1º do Decreto SA/nº 1553/16.**

10. A bolsa concedida aos acadêmicos com deficiência será mensal de 100% e aos acadêmicos financeiramente carentes será mensal de 50% do valor da mensalidade.

11. Os esclarecimentos que se fizerem necessários bem como todos os procedimentos afetos à inscrição e seleção dos acadêmicos serão de responsabilidade da Comissão especialmente instituída para esta finalidade.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 8 de agosto de 2016.

MÁRCIO BÚRIGO - Prefeito Municipal

ERICA GHEDIN ORLANDIN - Secretária Municipal de Administração

ERM/va.

ANEXO ÚNICO

DATA	CURSO
22.08.2016	LETRAS PEDAGOGIA ARQUITETURA E URBANISMO ENGENHARIA DE PRODUÇÃO CIÊNCIAS BIOLÓGICAS CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO FISIOTERAPIA DESIGN
23.08.2016	ENGENHARIA DE MATERIAIS ENGENHARIA MECÂNICA HISTÓRIA ENFERMAGEM TEC. EM GESTÃO FINANCEIRA DIREITO GEOGRAFIA
24.08.2016	EDUCAÇÃO FÍSICA ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA TEC. CERÂMICA TEC. CERÂMICA E VIDRO ARTES VISUAIS FARMÁCIA TEC. GESTÃO DE MARKETING TEC. GESTÃO PROC. GERENCIAIS TEC. GESTÃO REC. HUMANOS TEC. GESTÃO COMERCIAL ENGENHARIA DE AGRIMENSURA CIÊNCIAS CONTÁBEIS MEDICINA BIOMEDICINA

25.08.2016	ENGENHARIA CIVIL SECRETARIADO EXECUTIVO TEC. EM ALIMENTOS TEC. EM SEGURANÇA NO TRÂNSITO ENGENHARIA QUÍMICA ADMINISTRAÇÃO ADM HAB.COMÉRCIO EXTERIOR CIÊNCIAS ECONÔMICAS
26.08.2016	TEC. EM DESIGN EM MODA PSICOLOGIA MATEMÁTICA NUTRIÇÃO ODONTOLOGIA FÍSICA SOCIOLOGIA

Ata

FMS – Fundo Municipal de Saúde

ATA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/FMS/2016 Processo Administrativo Nº 475072

ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS DAS EMPRESAS VENCEDORAS, PARA ANÁLISE TÉCNICA.

OBJETO: Registro de preços de medicamentos, para aquisições futuras e eventuais, destinados ao atendimento às necessidades das unidades de saúde pertencentes à rede municipal de Criciúma/SC.

Às quatorze horas, do dia nove, do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis, na Sala de licitações, no edifício sede da municipalidade localizado na avenida Estevão Emilio de Souza nº 325 – bairro Ceará na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Pregoeira e equipe de apoio do Município, designada pelo Decreto nº540/16, para processamento do EDITAL DE PREGÃO Nº 058/FMS/2016. Abertos os trabalhos pela Pregoeira, Sra. Neli Sehnem dos Santos, a mesma informou que as empresas ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA , DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – EPP, CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA e AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME vencedoras para cada item, conforme ata do julgamento de propostas, devem apresentar os documentos solicitados no edital, item 8.16 e subitens, para análise da equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde. A documentação deverá ser protocolada na Diretoria Executiva de Licitações e Contratos **em até 5 (cinco) dias úteis contadas a partir do recebimento desta ATA, via e-mail, sob pena de aplicação das penalidades citadas no item 8.18 do edital.** Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão as 14h40min. e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio. Criciúma-SC, 09 de agosto de 2016.

NELI SEHNEM DOS SANTOS
Pregoeira

PRISCILA FELICIANO CARDOSO
Equipe de Apoio

ANTONIO DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

Aviso de Exclusão

FMS – Fundo Municipal de Saúde

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/FMS/2016

O Município de Criciúma através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE leva ao conhecimento dos interessados que, no edital acima epigrafado, que tem como objeto a aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares (lâmpada de fenda digital), para uso no banco de Tecidos Oculares da região Sul/ Criciúma/SC., a ser implantado nas instalações do Hospital materno Infantil Santa Catarina de Criciúma/SC., são feitas as seguintes exclusões:

- 1) Fica excluído do ANEXO I do edital a exigência “**Um tubo convergente F=140mm**”;
- 2) Fica excluída a exigência “**digital**” do texto constante no item 01 página 10 e demais locais mencionados;

Em virtude da exclusão, fica prorrogada a data de abertura para dia 23/08/2016 às 09h00.

As demais condições do Edital e anexos permanecem inalteradas. Feitas as alterações acima, ficam todos os interessados notificados para os fins legais e direito, na forma da Lei Federal Nº. 8.666/93.

Criciúma-SC, 10 de agosto de 2016.

NELI SEHNEM DOS SANTOS
PREGOEIRA
(assinado no original)
